

O referido contrato produz efeitos a 1 de Julho de 2010, data do regresso ao serviço e consequente reinício de actividade no IRN, I. P. (Não carece de visto do T. C.)

Lisboa, 1 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.

203798459

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Indústria e do Desenvolvimento

### Despacho n.º 15749/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas escolas de hotelaria e turismo do Instituto do Turismo de Portugal, abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia e Inovação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma, conjugado com o despacho do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior relativo à lacuna detectada no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, relativamente às entidades que podem promover CET;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica (CET) em Gestão de Turismo e autorizado o seu funcionamento no ITP — Instituto de Turismo de Portugal, I. P., com início no ano lectivo de 2010-2011, nos termos do anexo que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010 e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

### ANEXO

1 — Instituição de formação — Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Turismo.

3 — Área de formação em que se insere — 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico especialista em gestão turística — profissional que exerce as funções técnicas de operações de agência de viagens, de promoção e de comercialização de serviços e produtos turísticos, em agências de viagens, transportadoras, organismos e outras empresas do sector.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar a organização de uma empresa do sector do turismo;

Estabelecer ligação entre a gestão das relações com clientes e os elementos da marca no *marketing mix*;

Aplicar técnicas na organização de um itinerário e evento e na operação da aviação, taxas e emissão de bilhetes;

Utilizar o sistema de contabilidade e técnicas de orçamentação na área do turismo;

Aplicar comunicação verbal e não verbal numa apresentação de negócio em pelo menos três idiomas: português, inglês e alemão, francês ou espanhol;

Aplicar técnicas de liderança, gestão, trabalho em equipa e empreendedorismo, através de actividades de grupo em empresas de turismo;

Justificar a utilização de técnicas de gestão na área do turismo;

Defender a importância de atendimento e vendas ao cliente;

Elaborar orientações sobre o protocolo internacional de negócios.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	
Geral e Científica . . .	Línguas e Comunicação e Cidadania e Sociedade.	Língua Estrangeira I — Inglês II . . . . .	38	25	1,5
		Língua Estrangeira I — Inglês III . . . . .	38	25	1,5
		Regras e Protocolo Empresarial . . . . .	38	25	1,5
		Empreendedorismo . . . . .	38	25	1,5
		Actividades Co-curriculares II . . . . .	38	25	1,5
		Actividades Co-curriculares III . . . . .	38	25	1,5
		<i>Subtotal</i> . . . . .	228	150	9
Tecnológica . . . . .	Línguas e Comunicação e Tecnologias Específicas.	Língua Estrangeira II — Alemão, Francês ou Espanhol II . . . . .	38	25	1,5
		Língua Estrangeira II — Alemão, Francês ou Espanhol III . . . . .	38	25	1,5
		Aplicações Informáticas III — Excel para a Gestão da Receita II . . . . .	75	50	3
		Gestão de Carreiras . . . . .	38	25	1,5
		Turismo V — Saúde e Segurança . . . . .	38	25	1,5
		Turismo VI — Meetings, Incentives, Conferences & Exhibitions . . . . .	75	50	3
		Turismo VII — Tendências . . . . .	38	25	1,5
		Geografia Turística II — Europa e Mundo . . . . .	75	50	3
		Prática de Turismo II — Guia Turístico . . . . .	38	25	1,5
		Prática de Turismo III — Global Distribution System I . . . . .	75	50	3
		Prática de Turismo III — Global Distribution System . . . . .	75	50	3
		Prática de Turismo IV — Animação e Eventos . . . . .	38	25	1,5
		Vendas e Marketing I — Marketing Mix . . . . .	75	50	3
Vendas e Marketing II — Relações Públicas e Branding . . . . .	75	50	3		

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	
		Gestão de Recursos Humanos I — Liderança e Gestão	75	50	3
		Gestão de Recursos Humanos II — Staffing	75	50	3
		Gestão de Recursos Humanos III — Relações Interpessoais	75	50	3
		Contabilidade I — Sistema de Contabilidade	75	50	3
		Contabilidade II — Orçamentação	75	50	3
		Economia I — Microeconomia	38	25	1,5
		Economia II — Macroeconomia	38	25	1,5
		Lei e Ética	38	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	1280	850	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	445	445	16
		<i>Total</i>	1963	1455	76

### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

*a)* Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente;

*b)* Ser titular de qualificação profissional de nível 3, através do curso de qualificação inicial em Técnicas de Turismo, ou deter as competências equivalentes nas seguintes áreas: Técnicas de Comunicação, Atendimento e Vendas, Inglês, Francês (ou Alemão ou Espanhol), Actividades Co-curriculares, Aplicações Informáticas (Word, PowerPoint e Excel para Gestão de Receitas), Turismo (Introdução ao Turismo, Turismo Sustentável e Normas Internacionais de Viagens), Geografia Turística de Portugal, Prática de Turismo (Turismo Online e Guia Turístico), Prática de Agência de Viagens (Gestão de Clientes e Ticketing), e Higiene e Segurança no Turismo;

*c)* Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

*d)* Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*. Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa adicional de formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

*e)* No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do programa adicional de formação equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

*f)* A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente, aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 50;

Na inscrição em simultâneo no curso — 100.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componente	Disciplinas	Carga horária		ECTS
		Total	Contacto	
Formação Geral e Científica . . .	Técnicas de Comunicação . . . . .		25	1
	Língua Estrangeira I — Inglês I . . . . .		25	1
	Actividades Co-curriculares I . . . . .		25	1
	<i>Total da Formação Geral e Científica</i>		75	3
Formação Tecnológica . . . . .	Língua Estrangeira II — Alemão, Francês ou Espanhol I . . . . .		25	1
	Aplicações Informáticas I — Word e PowerPoint . . . . .		25	1
	Aplicações Informáticas III — Excel para Gestão da Receita I . . . . .		50	2
	Turismo I — Introdução ao Turismo . . . . .		25	1
	Turismo II — Turismo Sustentável . . . . .		50	2
	Turismo III — Normas Internacionais de Viagens . . . . .		50	2
	Turismo IV — Segmentação . . . . .		50	2
	Geografia Turística I — Portugal . . . . .		50	2
	Prática de Turismo I — Turismo Online . . . . .		50	2
	Prática de Agência de Viagens I — Operações & Gestão de Clientes . . . . .		50	2
	Prática de Agência de Viagens II — Aviation, Fares & Ticketing . . . . .		50	2
	Higiene e Segurança — Turismo . . . . .		25	1
	Atendimento e Vendas . . . . .		25	1
	<i>Total da Formação Tecnológica</i> . . . . .		525	21
	<i>Total global</i> . . . . .		600	24